Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 449/92

Súmula: "DENOMINA CENTRO DE LAZER, RECREAÇÃO E EVENTOS CÍVICOS DEPUTADO JOÃO TEIXEIRA, ÁREA DA CIDADE."

Lido em 14/12/92
Responsável

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ELOI LUIZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica denominado "Centro de Lazer, Recreação e Eventos Civicos Deputado João Teixeira", a área destacada do Lote ECL-D/F, situada na Av. Ludovico da Riva Neto, conhecida como Praça Cívica, destinada à recreação, lazer e eventos cívicos.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.
Em, 04 de Dezembro de 1992.

ELOI LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal